



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**  
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



## **DECRETO Nº 160/2011**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a manutenção dos jazigos do cemitério municipal durante o feriado de 02 de novembro – FINADOS e dá outras providências.

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organização dos jazigos e do cemitério municipal durante o feriado de Finados;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinada a data limite para a realização de serviços de construção, reformas, melhorias e pinturas nos jazigos do cemitério municipal o dia 31 de outubro de 2011.

**Parágrafo Único** No período de 1º de novembro à 02 de novembro de 2011 ficam liberados apenas os serviços para sepultamento.

**Art. 2º** Fica sob responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelos túmulos, o recolhimento dos restos de materiais de construção e entulhos (galões de tintas, madeiras, papelão, etc.), sob pena de multa, além das despesas de remoção.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de outubro de 2011.

  
**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**